PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 144/2021-CGJ

Belém, datado pelo sistema.

Processo nº 0003109-97.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado do Pará

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo nº 0003109-97.2021.2.00.0814, que tem por requerente o Banco HSBC S/A, para ciência das transações de venda ao Bradesco do HSBC Leasing Arrendamento Mercantil (BRASIL) S.A.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça

23/09/2021

Número: **0003109-97.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**
Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**
Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**
Última distribuição : **06/08/2021**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
HSBC BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO (REQUERENTE)	
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
683414	06/08/2021 00:05	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
683415	06/08/2021 00:05	2	Documento de Comprovação
683416	06/08/2021 00:05	1	Documento de Comprovação
683417	06/08/2021 00:05	e-mail	Documento de Comprovação
683418	06/08/2021 00:05	3	Documento de Comprovação
687572	09/08/2021 12:36	Despacho	Despacho
751016	10/09/2021 17:40	Decisão	Decisão
794182	20/09/2021 09:05	OFÍCIO	OFÍCIO
794186	20/09/2021 09:05	Ofício Circular nº 144-2021-CGJ	Documento de Comprovação
802462	22/09/2021 11:04	Certidão	Certidão
802466	22/09/2021 11:04	E-mail enviando cópia do Of. Cir nº 144-2021-CGJ e do proc.nº 0003109-97.2021.2.00.0814 aos Juízes d	Documento de Comprovação

(e-mail)

Prezados, boa tarde.
Diante da solicitação da Corregedoria do Pará de 12.07.2021 (doc. Anexo), encaminhamos a anexa procuração do Banco HSBC S.A., a qual confere poderes para manifestação e formulação de requerimentos perante este Tribunal.
Além disso, por meio da petição anexa, reitera-se e ratifica-se todos os termos do e-mail enviado anteriormente por Mariana Coelho Richardson, do escritório Pinheiro Guimarães Advogados, requerendo-se que sejam deferidos os pedidos (i) de reconhecimento de que o Kirton Bank S.A. e o Banco HSBC S.A. são instituições distintas; e (ii) de que todos os ofícios expedidos para o HSBC Bank Brasil S.A sejam direcionados ao Kirton Bank S.A., conforme já determinado pelos Tribunais de São Paulo e do Paraná. Os documentos comprobatórios a fim de instruir esse requerimento estão disponíveis no seguinte link:
https://www.dropbox.com/sh/j53cj8svcam3hph/AACOmtMQRurK9VnMFv0WV5Qna?dl=0
Agradecendo pela atenção dispensada, ficamos à disposição.
Atenciosamente,

Fernanda Kikuti Ramalho

PINHEIRO GUIMARÃES
Av. Brig. Faria Lima 3064, 14º andar
01451-000 São Paulo, SP
Tel.: 55 11 4501.5029 | 55 11 3512.0400
Fax.: 55 11 4501.5025 | 55 11 3512.0425
E-mail: framalho@pinheiroguimaraes.com.br
www.pinheiroguimaraes.com.br

HSBC - Requerimento Administrativo

Fernanda Kikuti Ramalho / Pinheiro Guimarães <framalho@pinheiroguimaraes.com.br>

Qui, 05/08/2021 12:30

Para: Corregedoria Capital <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>
Cc: Olívia Fernanda Ferreira Aragon / Pinheiro Guimarães <oaragon@pinheiroguimaraes.com.br>; Mariana Coelho Richardson / Pinheiro Guimarães <mrichardson@pinheiroguimaraes.com.br>

3 anexos (795 KB)

HSBC Procuração Corregedorias.pdf; Petição Corregedoria Pará.pdf; RE: Ajuizamento de ações equivocadas - Banco HSBC S.A;

Prezados, boa tarde.
Diante da solicitação da Corregedoria do Pará de 12.07.2021 (doc. Anexo), encaminhamos a anexa procuração do Banco HSBC S.A., a qual confere poderes para manifestação e formulação de requerimentos perante este Tribunal.
Além disso, por meio da petição anexa, reitera-se e ratifica-se todos os termos do e-mail enviado anteriormente por Mariana Coelho Richardson, do escritório Pinheiro Guimarães Advogados, requerendo-se que sejam deferidos os pedidos (i) de reconhecimento de que o Kirton Bank S.A. e o Banco HSBC S.A. são instituições distintas; e (ii) de que todos os ofícios expedidos para o HSBC Bank Brasil S.A sejam direcionados ao Kirton Bank S.A., conforme já determinado pelos Tribunais de São Paulo e do Paraná. Os documentos comprobatórios a fim de instruir esse requerimento estão disponíveis no seguinte link: https://www.dropbox.com/sh/j53cj8svcam3hph/AACOmtMQRurK9VnMFv0WV5Qna?dl=0
Agradecendo pela atenção dispensada, ficamos à disposição.
Atenciosamente,

Fernanda Kikuti Ramalho

PINHEIRO GUIMARÃES
Av. Brig. Faria Lima 3064, 14º andar
01451-000 São Paulo, SP
Tel.: 55 11 4501.5029 | 55 11 3512.0400
Fax.: 55 11 4501.5025 | 55 11 3512.0425
E-mail: framalho@pinheiroguimaraes.com.br
www.pinheiroguimaraes.com.br

Assinado eletronicamente por: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 06/08/2021 00:05:05
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080600050476700000000646848
Número do documento: 21080600050476700000000646848

EXMO. SR. DR. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

BANCO HSBC S.A. (nova denominação de HSBC BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO – "HSBC"), instituição financeira de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 53.518.684/0001-84, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Funchal 160, Condomínio São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 19º andar, conjunto 191-A, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, vem, por seus advogados (Doc. 1), informar e requerer o que se segue.

Nos últimos meses verificou-se que vêm sendo ajuizadas equivocadamente uma série de ações em face do Banco HSBC S.A (CNPJ n.º 53.518.684/0001-84), em vista de uma aparente impressão de que este é quem oferece serviços de varejo bancário no Brasil, papel que na verdade é exercido pelo Kirton Bank S.A (CNPJ n.º 01.701.201/0001-89), pessoa jurídica totalmente distinta e dissociada do HSBC.

Explica-se: o Grupo HSBC, de origem britânica, atuava no setor bancário brasileiro por meio da pessoa jurídica HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo (CNPJ n.º 01.701.201/0001-89) e prestava serviços bancários, por meio de agências que eram encontradas por todas as partes do Brasil.

No entanto, em outubro de 2016, a totalidade das ações do HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, foi vendida pelo Grupo HSBC ao Bradesco em uma relevante transação que foi objeto de inúmeras notícias Brasil afora (Doc. 2). A partir desta aquisição, o Bradesco alterou a denominação social do HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo para Kirton Bank S.A. – Banco Múltiplo e passou a explorar as atividades de varejo bancário anteriormente exploradas pelo Grupo HSBC.

Frise-se que a alteração da razão do HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo para Kirton foi feita justamente porque o Bradesco se comprometeu a não usar a marca "HSBC" após a aludida aquisição.

06/08/2021 00:00
Assinado eletronicamente por: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 06/08/2021 00:05:05
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080600050523200000000646849
Número do documento: 21080600050523200000000646849
Num. 683416 - Pág. 1

O HSBC, por outro lado, foi constituído a partir de um CNPJ que continua pertencendo ao Grupo HSBC mesmo após a transação realizada com o Bradesco. À época da transação, o peticionante denominava-se "HSBC Leasing Arrendamento Mercantil (Brasil) S.A.", e era responsável pela gestão de produtos de arrendamento mercantil oferecidos.

No âmbito da transação, todo o patrimônio dessa sociedade foi transferido ao Bradesco, que também adquiriu do Grupo HSBC os serviços de arrendamento mercantil. Com o CNPJ "esvaziado", a razão social do HSBC Leasing Arrendamento Mercantil (Brasil) S.A. foi alterada para "HSBC Brasil S.A. – Banco de Investimento" e, apenas muito recentemente, foi alterada para a atual denominação de "Banco HSBC S.A." (Doc. 3).

Após a venda para o Bradesco, o Banco HSBC S.A passou a ser responsável somente pela gestão do patrimônio remanescente que o Grupo HSBC ainda possui no Brasil, e bem como por atender grandes clientes corporativos – e isto não inclui, a toda evidência, as atividades de varejo bancário, que passaram a ser explorados unicamente pelo Bradesco.

De forma a tornar toda a explicação acima mais clara, o esquema abaixo contém detalhes sobre a transação de compra e venda de ativos entre o Grupo HSBC e o Bradesco:

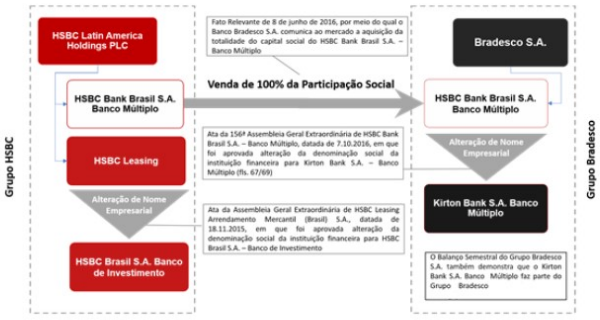

O que se conclui, de todo o exposto acima, é que o HSBC S.A e o Kirton (antigo HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo), são instituições financeiras completamente distintas e que sequer fazem parte do

06/08/2021 00:00
Assinado eletronicamente por: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 06/08/2021 00:05:05
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080600050523200000000646849
Número do documento: 21080600050523200000000646849

mesmo grupo econômico, já que o Kirton pertence ao Bradesco, e o HSBC pertence ao grupo britânico HSBC.

Em vista disso, a Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de São Paulo inclusive já expediu o comunicado para que todos os ofícios expedidos para o HSBC Bank Brasil S.A sejam direcionados ao Kirton (Doc. 4). Além disso, a Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal do Paraná determinou o envio do requerimento do HSBC sobre a distinção entre este e o Kirton a todos os juízes do estado (Doc. 5).

Desta forma, a fim de evitar ajuizamentos equivocados de ações em face do HSBC, serve a presente para requerer sejam encaminhados ofícios aos juízos do Estado do Pará com os esclarecimentos acima prestados, reiterando e ratificando os termos do e-mail enviado pela estagiária de direito Mariana Coelho Richardson, do escritório Pinheiro Guimarães Advogados (Doc. 6).

Por fim, requer-se que todas as intimações e comunicações relativas ao presente requerimento sejam endereçadas exclusivamente em nome da advogada OLÍVIA FERNANDA FERREIRA ARAGON, inscrita na OAB/SP sob o n.º 183.187 e da advogada FERNANDA KIKUTI RAMALHO, inscrita na OAB/SP sob o n.º 258.127, ambas com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 14º andar, com endereço eletrônico em contencioso@pinheiroguimaraes.com.br,oaragon@pinheiroguimaraes.com.br e framalho@pinheiroguimaraes.com.br, sob pena de nulidade.

Termos em que, E.D.

São Paulo, 30 de julho de 2021

Olívia Fernanda Ferreira Aragon
OAB/SP 183.187

Fernanda Kikuti Ramalho
OAB/SP 258.127

Luiz Guilherme Degan Bocafoli
OAB/SP 399.826

06/08/2021 00:00
Assinado eletronicamente por: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 06/08/2021 00:05:05
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080600050523200000000646849
Número do documento: 21080600050523200000000646849
Num. 683416 - Pág. 3

06/08/2021 00:00
Assinado eletronicamente por: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 06/08/2021 00:05:05
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080600050523200000000646849
Número do documento: 21080600050523200000000646849
Num. 683416 - Pág. 4

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes abaixo, que me foram outorgados por **BANCO HSBC S.A.** (atual denominação de **HSBC BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO** e **HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A)**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 19º andar, Torre Norte, São Paulo Corporate Towers, CEP 04551-903, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **53.518.684/0001-84** (**"OUTORGANTE"**), aos profissionais a seguir listados:

Drs. **LUIZ GUILHERME DEGAN BOCAFOLI**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 399.826, **OLÍVIA FERNANDA FERREIRA ARAGON,** brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 183.187 e **FERNANDA KIKUTI RAMALHO**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 258.127, todos cadastrados no endereço eletrônico contencioso@pinheiroguimaraes.com.br ("**Outorgados**"), e com endereço profissional da Sociedade de Advogados abaixo;

Todos Outorgados integrantes da sociedade de advogados: **PINHEIRO GUIMARÃES,** com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 14º andar, Chácara Itaim,na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita na OAB/SP sob o nº. 24283 ("**Sociedade de Advogados**");

Para representar o **OUTORGANTE** com cláusula "***ad judicia et extra***" perante os órgãos da Corregedoria de Justiça dos Tribunais Estaduais, bem como apresentar requerimentos, documentos e informações a respeito da compra do HSBC Bank Brasil S.A. pelo Grupo Bradesco;

Os OUTORGADOS não poderão substabelecer os poderes aqui conferidos, no todo ou em parte.

Este instrumento é válido por 1 ano a contar da data de sua emissão.

Quando se verificarem licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de qualquer um dos OUTORGADOS com a Sociedade de Advogados, os poderes a ele(s) concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de rescisão do contrato de qualquer um dos OUTORGADOS com a Sociedade de Advogados, ou do contrato de prestação de serviços deste último com a OUTORGANTE, em qualquer de suas modalidades, os poderes a ele(s) conferido(s) ficam revogados definitivamente no ato do desligamento ou rescisão contratual.

Assinado eletronicamente por: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 06/08/2021 00:05:05
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080600050574100000000646850
Número do documento: 21080600050574100000000646850

HSBC

São Paulo, 30 de Julho de 2021.

_____

Bruno Di Dotto
OAB/SP nº 296.684

Assinado eletronicamente por: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 06/08/2021 00:05:05
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080600050574100000000646850
Número do documento: 21080600050574100000000646850

RE: Ajuizamento de ações equivocadas - Banco HSBC S.A

Corregedoria Geral de Justiça <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>
Seg, 12/07/2021 17:06
Para: Mariana Coelho Richardson / Pinheiro Guimarães <mrichardson@pinheiroguimaraes.com.br>

Ilma. Sra. Mariana,

Acusamos o recebimento do presente e-mail, contudo, solicitamos que esclareça o encaminhamento do e-mail a esta Corregedoria de Justiça do Pará.

Att..

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza
Cep. 66613-710
Belém - Pará
Fone 3205-3510 ou 3205-3526

De: Mariana Coelho Richardson / Pinheiro Guimarães <mrichardson@pinheiroguimaraes.com.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de julho de 2021 11:48
Cc: pga.hsbc@pinheiroguimaraes.com.br <pga.hsbc@pinheiroguimaraes.com.br>
Assunto: Ajuizamento de ações equivocadas - Banco HSBC S.A

Prezados, bom dia.

Na qualidade de representantes do Banco HSBC S.A., por meio deste e-mail, informamos e requeremos o que se segue.

Nos últimos meses verificamos que vêm sendo ajuizadas equivocadamente uma série de ações em face do Banco HSBC S.A (CNPJ n.º 53.518.684/0001-84), em vista de aparente impressão de que este é quem oferece serviços de varejo bancário no Brasil, papel que na verdade é exercido pelo Kirton Bank S.A (CNPJ n.º 01.701.201/0001-89).

O Kirton Bank S.A trata-se da nova denominação do HSBC Bank Brasil S.A, instituição que pertencia ao Grupo HSBC, e que foi adquirida pelo Grupo Bradesco em outubro de 2016, tendo esse último incorporado todos os serviço de varejo bancário e agências do Grupo HSBC desde então. Já o Banco HSBC S.A, atual denominação do HSBC S.A Leasing e Arrendamento Mercantil Brasil S.A. , bem como do HSBC Brasil S.A. – Banco de Investimento, não atua no varejo bancário e continua pertencendo ao Grupo HSBC.

Portanto, em prol dos princípios da celeridade e economia processual, bem como para evitar possíveis novos ajuizamentos equivocados, informamos que o Banco HSBC S.A e o Kirton Bank S.A são instituições completamente distintas, que oferecem serviços distintos e pertencem a diferentes grupos econômicos.

A Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de São Paulo inclusive já expediu o comunicado, anexo, para que todos os ofícios expedidos para o HSBC Bank Brasil S.A sejam direcionados ao Kirton Bank S.A. – Banco Múltiplo. Além disso a Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal do Paraná determinou

o envio do requerimento do Banco HSBC S.A sobre a distinção entre este e o Kirton Bank S.A a todos os juízes do estado.

Desta forma, reitera-se os referidos comunicados, para que sejam tomadas as devidas providências.

Pedimos, por gentileza, confirmarem o recebimento deste e-mail.

Agradecemos desde já,

Time Pinheiro Guimarães.

Mariana Coelho Richardson

PINHEIRO GUIMARÃES
Av. Brig. Faria Lima 3064, 14º andar
01451-000 São Paulo, SP
Tel.: 55 11 4501.5000 | 55 11 3512.0400
Fax.: 55 11 4501.5025 | 55 11 3512.0425
E-mail: mrichardson@pinheiroguimaraes.com.br
www.pinheiroguimaraes.com.br

Assinado eletronicamente por: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 06/08/2021 00:05:06
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080600050612300000000646901
Número do documento: 21080600050612300000000646901

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AUTOS PJECOR Nº 0003109-97.2021.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: BANCO HSBC S.A

DESPACHO/OFÍCIO

Encaminhem-se os presentes autos à Juíza Auxiliar deste Órgão Censor, Exma. Sra. Dra. Silvia Mara Bentes de Souza Costa.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desa. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

A04

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AUTOS Nº 0003109-97.2021.2.00.0814
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: BANCO HSBC S.A

DECISÃO

Trata-se de requerimento da pessoa jurídica HSBC S.A.- Banco de Investimento no sentido de dar ciência aos magistrado do Estado do Pará sobre as transações de venda ao Bradesco do HSBC leasing Arrendamento Mercantil (BRASIL) S.A.

Assim, com o propósito meramente informativo e geral, sem interferência com relação a identificação de partes em ações distribuídas, expeça-se ofício circular aos magistrados do Estado do Pará, reforço, apenas com a finalidade de ciência do expediente.

Ciente os requerentes.

ARQUIVE-SE.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desa. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora-Geral de Justiça

OFÍCIO CIRCULAR 144/2021-CGJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 144/2021-CGJ

Belém, datado pelo sistema.

Processo nº 0003109-97.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado do Pará

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo nº 0003109-97.2021.2.00.0814, que tem por requerente o Banco HSBC S/A, para ciência das transações de venda ao Bradesco do HSBC Leasing Arrendamento Mercantil (BRASIL) S.A.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente por: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM - 20/09/2021 09:05:36
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092009053637400000000750906
Número do documento: 21092009053637400000000750906

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C E R T I D Ã O
0003109-97.2021.2.00.0814

Certifico que a decisão ID 751016 foi publicada no DJE na Edição do dia 22.09.2021.

Certifico ainda, que em 20.09.2021 encaminhei via e-mail, a todos os Juízes de Direito e Unidades Judiciais da Capital e do Interior do Estado do Para, cópia dos presentes autos e do Ofício Circular nº 144/2021-CGJ, para ciência.

Certifico por fim, que após ter dado o devido cumprimento à decisão ID 751016, procedo ao arquivamento dos presentes autos. O referido é verdade e dou fé.

Belém, PA, datado pelo sistema

LUZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM
Analista Judiciário – Divisão Administrativa da CGJ

Processo nº 0003109-97.2021.2.00.0184 - Decisão.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL <divadm.corregedoria@tjpa.jus.br>
Seg, 20/09/2021 13:39

Para: **JUÍZES DO TJPA.Equipe <divadm.corregedoria.jus.brEquipe@tjpa.jus.br>; UNIDADES JUDICIAIS DO ESTADO DO PARÁ.Equipe <divadm.corregedoriaEquipe@tjpa.jus.br>**

2 anexos (3 MB)
Ofício Circular nº 144-2021-CGJ.pdf; 0003109-97.2021.2.00.0814.pdf;

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado do Pará.

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Ofício Circular nº 144/2021-CGJ e dos autos do processo nº 0003109-97.2021.2.00.0814, para ciência.

Atenciosamente,

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO
AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA
BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
E-MAIL: divadm.corregedoria@tjpa.jus.br